

PARECER DE HABILITAÇÃO

DIREX-PL-006/2026-DISPENSA-ELETRÔNICA-003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer, de forma integrada e contínua, o desenvolvimento do novo website institucional, a migração dos conteúdos e dados necessários, a hospedagem gerenciada, a sustentação operacional, a manutenção técnica, o suporte especializado e os serviços correlatos de comunicação institucional digital do CIMMVI.

Proponente analisada: FALE ALTO COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 60.475.728/0001-00

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa FALE ALTO COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.475.728/0001-00, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, regida pelo Aviso de Contratação Direta nº 001/2026 e pelo respectivo Termo de Referência.

O procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de marketing digital institucional, criação/desenvolvimento de website institucional, hospedagem, suporte e manutenção contínua, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A proposta apresentada pela empresa totaliza o valor global de R\$ 28.220,00, inferior ao valor estimado da contratação, fixado em R\$ 53.220,80, contemplando os três itens previstos no Termo de Referência: serviços de marketing digital, criação do site institucional e hospedagem, suporte e manutenção contínua.

Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as respostas às diligências apresentadas pela proponente, acompanhadas de documentos complementares destinados à verificação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da habilitação deve observar as exigências do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional.

Nos termos do item 9 do Termo de Referência, a proponente deveria comprovar, entre outros requisitos, sua regular constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-

financeira e aptidão técnico-operacional para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Quanto às diligências, o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

No presente caso, as diligências realizadas tiveram por finalidade esclarecer e confirmar a legitimidade dos atestados técnicos previamente apresentados, mediante a juntada de notas fiscais, comprovantes bancários, evidências públicas dos websites desenvolvidos e declaração complementar de empresa atestante, não configurando substituição indevida de documentação essencial, mas complementação de informações sobre documentos já constantes da habilitação.

III – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1. Proposta de preços

A empresa apresentou proposta de preços em nome da FALE ALTO COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 60.475.728/0001-00, com valor global de R\$ 28.220,00, distribuído da seguinte forma:

- a) Serviços de marketing digital: R\$ 23.280,00;
- b) Criação do site institucional: R\$ 2.900,00;
- c) Hospedagem, suporte e manutenção contínua: R\$ 2.040,00.

A proposta encontra-se compatível com o critério de julgamento de menor preço global e abrange todos os itens do objeto. Consta, ainda, declaração de que os valores incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Não foram identificados, nos documentos analisados, elementos objetivos suficientes para caracterizar inexequibilidade da proposta, sem prejuízo da possibilidade de acompanhamento pela fiscalização contratual durante a execução.

2. Habilitação jurídica

A proponente apresentou comprovante de inscrição no CNPJ, contrato social e documentos de identificação dos sócios/administradores.

O contrato social demonstra que a empresa foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob NIRE nº 53203419557, em 22/04/2025, tendo como sócios Joice Dias dos Santos Estrela e Rhailer Santos Estrela, sendo a administração exercida pela sócia Joice Dias dos Santos Estrela.

O objeto social da empresa contempla atividades compatíveis com a contratação, incluindo consultoria em publicidade, marketing direto, promoção de vendas, atividades de design, web design, produção de filmes para publicidade, produção audiovisual e demais atividades correlatas.

O comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ indica situação ativa, porte ME, data de abertura em 22/04/2025 e atividade principal de consultoria em publicidade, além de atividades secundárias compatíveis com o objeto, especialmente web design, marketing direto, produção de filmes para publicidade e atividades de design.

Assim, considera-se atendida a habilitação jurídica.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Foram apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a regular inscrição da empresa e situação cadastral ativa;
- b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 27/09/2026, a qual possui os mesmos efeitos de certidão negativa, nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido de 24/04/2026 a 23/05/2026, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida em nome da empresa, válida até 30/08/2026;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, com situação cadastral ativa e regime de tributação no Simples Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal, com finalidade de licitação, válida até 28/07/2026.

Também foi apresentada certidão específica de dívida ativa negativa do Distrito Federal. Embora esta contenha ressalva de não utilização isolada para fins de licitação, a exigência pertinente resta atendida pela Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal, emitida com finalidade própria de licitação e abrangendo a regularidade fiscal perante o ente distrital.

Dessa forma, considera-se atendida a regularidade fiscal, social e trabalhista, ressalvada a necessidade de conferência de autenticidade das certidões nos respectivos portais oficiais, se ainda não realizada nos autos.

4. Qualificação econômico-financeira

A empresa apresentou certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, emitida em 11/05/2026, com validade de 30 dias, indicando inexistência de registros de falência e recuperação judicial em nome da proponente.

Também foram apresentados balanço patrimonial, DRE, recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED e análise econômico-financeira referente ao exercício de 2025, encontrando-se, portanto, plenamente atendida, conforme documento de apuração de índices em anexo.

5. Qualificação técnica e técnico-operacional

O Termo de Referência exige declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa apresentou declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, atendendo ao item 9.31 do Termo de Referência.

Quanto à capacidade técnico-operacional, foram apresentados atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, em favor da empresa FALE ALTO COMUNICACAO LTDA, abrangendo serviços de marketing e comunicação, desenvolvimento de websites institucionais, landing pages, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte, produção de conteúdo, gestão de mídias digitais, campanhas publicitárias, design gráfico e audiovisual, monitoramento de métricas e atividades correlatas.

Foram identificados atestados emitidos por, entre outras, as seguintes empresas:

- a) Unity Serviços Integrados de Saúde LTDA;
- b) Conecta Consultoria em Benefícios e Corretora de Seguros LTDA;
- c) Lemader Madeiras LTDA / Jovelino Madeiras;
- d) Grife do Óleo Comércio e Serviços LTDA;
- e) Prolex Assessoria Contábil LTDA;
- f) Reginaldo Silva Advocacia e Associados / Oliveira e Silva Advocacia;
- g) Betania Freitas Sociedade Individual de Advocacia.

Os atestados, em conjunto, demonstram compatibilidade material com o objeto da contratação, especialmente quanto às frentes de marketing digital, criação/desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte.

No tocante ao requisito temporal de experiência mínima de 1 ano, verifica-se que diversos atestados indicam execução iniciada em abril de 2025 e ainda em andamento na data de emissão, em maio de 2026, o que demonstra período superior a 12 meses. O atestado da Betania Freitas, isoladamente, tem

início em agosto de 2025, não comprovando sozinho o período mínimo anual, mas contribui para o conjunto probatório quanto à compatibilidade técnica dos serviços.

O Termo de Referência admite expressamente o somatório de atestados de períodos diferentes e também de serviços executados de forma concomitante, motivo pelo qual a documentação apresentada é apta, em conjunto, a demonstrar a experiência técnico-operacional exigida.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados, do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, conclui-se que a empresa **FALE ALTO COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.475.728/0001-00, **demonstrou atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no instrumento convocatório.**

Assim, opina-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **FALE ALTO COMUNICACAO LTDA** no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, condicionada à inexistência de registros impeditivos nas consultas oficiais e à juntada das respectivas comprovações aos autos, caso ainda não realizadas.

Divinópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **WARLEY FRANCA SANTA BARBARA**
Data: 19/05/2026 10:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Warley Franca Santa Bárbara
Comissão de Contratação